

MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS

Aviso de Contratação 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2026	160133-MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO /MS	LUCIANO OLIVEIRA DA ROSA	19/10/2026 15:52 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64679.005937/2026-29

1. Objeto da Contratação Direta

Torna-se público que o **10º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UG 160133)**, por meio da Formação Sanitária Regimental (FSR) e do Setor de Licitações e Contratos, realizará Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de reagentes hematológicos e insumos de assepsia técnica (*Cellpack*, *Stromatolyser WH* e *Hipoclorito de Sódio*) para atendimento das necessidades operacionais do Laboratório de Análises Clínicas da Formação Sanitária Regimental (FSR) do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado (10º RC Mec / UG 160133), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 58/2026**.

1.2. A contratação engloba os itens descritos na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	396183	Cellpack 20L (PK-30L / Sysmex): Solução diluente e de enxágue para contagem e diferenciação celular. Frasco de 20 litros.	Unid.	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
02	396184	Stromatolyser WH 3x500ml (SWH-200A/Sysmex): Reagente de lise para leucócitos e hemoglobina. Caixa com 3 frascos de 500ml.	Unid.	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
03	396185	Hipoclorito de Sódio 5-6%: Solução concentrada para assepsia, descontaminação e lavagem do circuito interno. Frasco de 1L.	Unid.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
TOTAL						R\$ 3.010,00
		VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				

1.3. A aceitabilidade e adequação da proposta serão avaliadas quanto ao cumprimento integral das especificações técnicas do objeto, prazos, condições de garantia, validade dos lotes para o exercício de 2027 e apresentação de Declaração/Atestado de Exclusividade Comercial (distribuidor autorizado Sysmex no Estado de Mato Grosso do Sul), conforme exigido no Termo de Referência nº 58/2026 e no ETP nº 218/2026.

1.4. Havendo divergência entre a descrição de um item no sistema Compras.gov.br e este Aviso de Contratação Direta, para fins de apresentação da proposta e execução do objeto, prevalecerá o descrito neste Aviso e no Termo de Referência nº 58/2026. Com relação a preços e quantidades, havendo divergência, prevalecerá o previsto no sistema Compras.gov.br.

2. Registro de preços

2.1. Não se aplica. A presente contratação trata-se de Contratação Direta por **Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)** para aquisição e entrega em remessa única dos reagentes e insumos laboratoriais, não estando sujeita ao Sistema de Registro de Preços (SRP), à emissão de Ata de Registro de Preços ou à figura de órgãos gerenciadores, participantes e adesões.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação no presente procedimento de Contratação Direta ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br (www.gov.br/compras), mediante inserção e verificação da proposta e documentação de habilitação.

3.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de encaminhado ao fornecedor por meio da correspondente linha de fornecimento cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

3.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.4. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.5. Será concedido o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015, desde que atendidos os requisitos legais de enquadramento.

3.6. Não poderão participar desta Contratação Direta os fornecedores:

- 3.6.1. Que não atendam às condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no **Termo de Referência nº 58/2026**;
- 3.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.3. Autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo da contratação, pessoa física ou jurídica;
- 3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor seja dirigente, controlador ou responsável técnico;
- 3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção aplicada pela Administração Pública;
- 3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou agente público atuante no processo, estendendo-se aos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
- 3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- 3.6.8. Pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores, por trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação ilegal de adolescentes.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. A vedação de sanção aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica com o intuito de burlar a efetividade da penalidade imposta.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do objeto agente público pertencente ao órgão contratante (10º RC Mec), observadas as normas relativas ao conflito de interesses (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).



4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

- 4.1. O ingresso do fornecedor no procedimento de contratação direta ocorrerá com o cadastramento e envio de sua proposta comercial e documentos complementares por meio do sistema Compras.gov.br.
- 4.2. O fornecedor encaminhará, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta detalhada contendo a descrição completa dos insumos, a indicação da marca (Sysmex) e o valor total ofertado até a data e horário limites estabelecidos no sistema.
- 4.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao total previsto para a contratação.
- 4.4. Não será admitida a previsão de preços diferenciados em razão de local de entrega, fracionamento de fases ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Todas as especificações do objeto e condições constantes da proposta cadastrada vinculam a Contratada perante a Administração.
- 4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de transporte (incluindo o controle de temperatura/cadeia de frio desde a origem até Bela Vista/MS) e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à integral execução do objeto.
- 4.7. A proposta apresentada deverá conter declaração formal de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e sociais assegurados pela legislação vigente.
- 4.8. Os preços e condições ofertados na proposta comercial são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações ou retificações sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento das regras editalícias.
- 4.9. Caso o regime tributário do fornecedor implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.10. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou planilha, no ato do pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação fiscal aplicável.
- 4.11. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento de todas as disposições estabelecidas no **Termo de Referência nº 58/2026**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer reagentes originais, inviolados e com lotes validados para o exercício de 2027.
- 4.12. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua inclusão no sistema.
- 4.13. Durante o cadastramento da proposta no sistema eletrônico, o fornecedor assinalará o Termo de Aceitação relativo às seguintes declarações obrigatórias:
- 4.13.1. Inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente do dever de declarar ocorrências supervenientes;
 - 4.13.2. Plena ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no **Termo de Referência nº 58/2026**;
 - 4.13.3. Responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.13.4. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991);
 - 4.13.5. Não emprego de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (art. 7º, XXXIII, da CF/88).
- 4.14. O fornecedor organizado sob a forma de sociedade cooperativa deverá declarar no sistema o atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.15. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão declarar o preenchimento dos requisitos legais do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazerem jus ao tratamento favorecido previsto em lei.

5. Fase de lances

- 5.1. Não se aplica. Por se tratar de procedimento de Contratação Direta por **Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)** para a aquisição de reagentes de fornecedor exclusivo, não haverá fase competitiva nem disputa por meio de lances públicos.
- 5.2. O julgamento e a verificação da aceitabilidade do valor fundamentar-se-ão diretamente na proposta comercial cadastrada no sistema eletrônico e na compatibilidade do preço global frente à justificativa de preços e documentação técnica que instrui o **ETP nº 218/2026** e o **Termo de Referência nº 58/2026**.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Não se aplica a fase externa de cadastro/envio de propostas. Por se tratar de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação instruída nos autos do **Processo Administrativo nº 64679.005937/2026-29**, a análise fundamenta-se na proposta comercial e na documentação técnica/sanitária já prestadas pela empresa credenciada/distribuidora exclusiva e constantes do **ETP nº 218/2026** e do **Termo de Referência nº 58/2026**.

6.2. A Administração realizará a verificação da compatibilidade do valor da proposta (**R\$ 3.010,00**) e das condições comerciais frente aos parâmetros de mercado e às exigências técnicas estipuladas para o fornecimento dos insumos hematológicos de sistema fechado (*Sysmex*).

6.3. A Administração verificará se a fornecedora atende às condições legais de participação (art. 14 da Lei nº 14.133/2021), especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a contratação direta com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- **6.3.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- **6.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU;
- **6.3.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela CGU.

6.4. A consulta aos cadastros será efetuada em nome da pessoa jurídica (M.S. Diagnóstica Ltda.) e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.5. Para fins de aceitação formal do objeto e da qualificação técnica e sanitária da fornecedora, exige-se o cumprimento integral dos requisitos descritos no **Item 8.3.2 do Termo de Referência nº 58/2026**, em especial a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/Anvisa), Licença Sanitária vigente e da Declaração/Atestado de Exclusividade Comercial emitida pelo fabricante (*Sysmex*) comprovando a distribuição exclusiva no Estado de Mato Grosso do Sul.

6.6. Validada a compatibilidade do preço, a adequação técnica/sanitária dos insumos e a regularidade cadastral, a proposta será declarada aceita pelo agente competente para fins de adjudicação e homologação do processo de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são aqueles constantes do **Item 8.3 do Termo de Referência nº 58/2026** e instruem o **Processo Administrativo nº 64679.005937/2026-29**.

7.2. A verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira do fornecedor será realizada prioritariamente por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

7.3. É dever do fornecedor manter atualizadas as suas comprovações no SICAF ou apresentar a documentação correspondente devidamente válida.

7.4. Caso alguma certidão constante do SICAF esteja vencida ou indisponível, a Administração realizará a consulta direta nos sítios eletrônicos oficiais emissores para verificação da regularidade.

7.5. Na hipótese de necessidade de complementação ou confirmação de documentos de habilitação não constantes do SICAF, o fornecedor será notificado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas (IN SEGES/ME nº 67/2021, art. 19, § 3º).

7.6. Somente haverá exigência de apresentação de documentos originais não digitais quando houver fundada dúvida em relação à integridade do arquivo digital apresentado.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ/CPF divergentes, salvo as exceções legalmente admitidas.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ da matriz e filial com divergência de números em certidões tributárias ou de FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento.

7.10. Para a Qualificação Técnica e Sanitária, o fornecedor deverá comprovar integralmente o atendimento aos seguintes requisitos estabelecidos no **Item 8.3.2 do Termo de Referência nº 58/2026**:

- **7.10.1.** Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa e Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, pertinente ao ramo de comércio e distribuição de produtos para diagnóstico *in vitro*;

- **7.10.2.** Apresentação de Declaração ou Atestado de Exclusividade Comercial emitido pelo fabricante (Sysmex), devidamente autenticado, comprovando que a contratada é a única distribuidora autorizada para a comercialização dos produtos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, em estrita observância ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. O descumprimento injustificado de qualquer dos requisitos de habilitação ou a não apresentação da documentação exigida implicará a inabilitação da empresa.

7.12. Constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária, o fornecedor será declarado habilitado para fins de adjudicação do objeto.

8. Ata de registro de preços

8.1. Não se aplica a emissão de Ata de Registro de Preços. Por se tratar de procedimento de Contratação Direta por **Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)** para fornecimento em remessa única dos reagentes, este procedimento não utiliza o Sistema de Registro de Preços (SRP).

8.2. Da Formalização da Contratação:

- **8.2.1.** Homologado e adjudicado o procedimento de Contratação Direta, a contratação será formalizada mediante a emissão e recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.2.2.** O recebimento formal da Nota de Empenho pela contratada (M.S. Diagnóstica Ltda.) vincula a empresa às obrigações assumidas em sua proposta comercial, no **Termo de Referência nº 58/2026** e na Lei nº 14.133/2021.
- **8.2.3.** O prazo de vigência da contratação abrangerá o período necessário para a entrega integral dos reagentes, a contagem do prazo de recebimento definitivo e a liquidação/pagamento da despesa, observado o encerramento do exercício financeiro.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Não se aplica. Por se tratar de procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) de execução e entrega imediata, não vinculado ao Sistema de Registro de Preços (SRP), não haverá formação de cadastro de reserva nem registro de fornecedores remanescentes.

10. Contratação

10.1. Após a homologação do processo e a adjudicação do objeto pela Autoridade Competente, a contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e do **Termo de Referência nº 58/2026**.

10.2. O recebimento e aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada (M.S. Diagnóstica Ltda.) implica o pleno reconhecimento de que:

- **10.2.1.** O referido instrumento substitui o contrato, aplicando-se integralmente à relação jurídica e comercial estabelecida as disposições e regramentos da Lei nº 14.133, de 2021;
- **10.2.2.** A contratada vincula-se sumariamente à sua proposta comercial aceita e às condições e especificações técnicas previstas neste Aviso de Contratação Direta e no **Termo de Referência nº 58/2026**;
- **10.2.3.** A contratada reconhece expressamente que as hipóteses de extinção/rescisão contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, garantidos à Administração os direitos e prerrogativas estabelecidos nos artigos 137 a 139 da referida Lei.

10.3. O prazo de vigência da contratação abrangerá o período necessário para a entrega integral dos reagentes, a contagem do prazo de recebimento definitivo e a liquidação/pagamento da despesa, observado o encerramento do exercício financeiro, nos termos fixados no **Termo de Referência nº 58/2026**.

10.4. No ato de formalização ou aceite da Nota de Empenho, será exigida a manutenção e comprovação de todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade sanitária/técnica prestadas (incluindo a regularidade fiscal no SICAF, AFE/Anvisa e o Atestado de Exclusividade Comercial), as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a execução do objeto.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato; 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato; 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação; 11.1.5. Não manter a proposta comercial aceita, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado; 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação direta ou a execução do contrato; 11.1.9. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considerando-se comportamento inidôneo a prestação de declarações falsas quanto às condições de habilitação, enquadramento como ME/EPP ou conluio); 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta; 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas: 11.2.1. Advertência, na hipótese de inexecução parcial do contrato (subitem 11.1.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado ou contratado do objeto prejudicado, aplicável na ocorrência de qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12 deste Aviso; 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (art. 156, § 7º).

11.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação formal (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou descontada de garantias, quando houver, e, persistindo o débito, cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo sancionatório que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o rito do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Na dosimetria e aplicação das sanções, a autoridade competente considerará (art. 156, § 1º): 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida; 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto; 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 11.9.4. Os danos resultantes da conduta para a Contratante e para o serviço público; 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

11.10. Os atos tipificados como infração na Lei nº 14.133, de 2021, que também constituam atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios, mediante o devido processo legal e análise jurídica prévia (art. 160).

11.12. A Contratante informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no CEIS e CNEP no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da penalidade (art. 161).

11.13. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma prevista no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. O detalhamento complementar das sanções e procedimentos de aplicação durante a execução do fornecimento encontra-se fixado no Termo de Referência nº 58/2026.

12. Das disposições gerais

12.1. Na hipótese do procedimento restarem frustrados a verificação da proposta comercial, do orçamento ou da documentação de habilitação e qualificação técnica do fornecedor credenciado (procedimento fracassado), a Administração poderá: 12.1.1. Fixar prazo para que a prestadora possa

sanar impropriedades formais ou adequar a documentação exigida no **Termo de Referência nº 58/2026**; 12.1.2. Republicar ou reinstruir o presente Aviso com novas condições, prazos ou especificações complementares; 12.1.3. Valer-se de outra proposta ou cotação válida obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo administrativo (**ETP nº 218/2026**), desde que atendidas integralmente as condições de habilitação, qualificação técnica e sanitária requeridas.

12.2. As providências descritas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 também poderão ser adotadas caso haja desistência formal do prestador ou inviabilidade técnica de atendimento (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato ou apresentação de documentos de qualquer natureza pelo fornecedor, cujo prazo não esteja expressamente fixado neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pela autoridade ou agente competente na respectiva notificação formal.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as notificações e comunicações emitidas pelo Setor de Licitações do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado no sistema Compras.gov.br ou via e-mail oficial, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de prazos.

12.5. Todos os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e no sistema Compras.gov.br observarão rigorosamente o horário oficial de Brasília-DF, inclusive para contagem de prazos e registros processuais.

12.6. Na análise da proposta e dos documentos de habilitação (como certidões no SICAF, AFE/Anvisa e a Declaração de Exclusividade Comercial), a Administração poderá sanar erros, falhas formais ou omissões que não alterem a substância do objeto ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e registrado no processo administrativo.

12.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos serão interpretadas em favor da consecução do interesse público, da economicidade, da eficiência da gestão da saúde e da segurança legal da contratação.

12.8. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação e proposta comercial, não cabendo ao 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado qualquer responsabilidade por esses encargos.

12.9. Em caso de divergência entre as disposições constantes deste Aviso de Contratação Direta e as do **Termo de Referência nº 58/2026**, prevalecerão as condições e especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referência nº 58/2026**.

12.10. Encerrado o procedimento administrativo no sistema eletrônico Compras.gov.br, a respectiva Ata e o Relatório do Processo serão anexados aos autos para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e posterior emissão da Nota de Empenho.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


JOAO VITOR DINIZ MARTINS

Agente de contratação


ANNA FLAVIA BOGARIM NUNES

Chefe da FSR




THIAGO CARON DA SILVA

Ordenador de Despesas